

# Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.

CNPJ/MF nº 48.851.242/0001-15 - NIRE 54.300.007.536

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A., realizada em 03 de Outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 03 de outubro de 2024 às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") coordenada pela **Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Companhia, localizada na Cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Dois, nº 1.947, Sala 2, Centro, CEP 79.560-000 ("Assembleia"). 2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos titulares das Debêntures da 1ª Série (conforme na Escritura de Emissão) ("Debenturistas 1ª Série") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão), emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.", celebrado em 05 de abril de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. **Presença:** Presente (i) os Debenturistas 1ª Série detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença de Debenturistas 1ª Série apostas à presente ata, (ii) o representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), (iii) o(s) representante(s) da Emissora, conforme as assinaturas apostas abaixo. A Emissora e os Fiadores (conforme definido abaixo) neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados. 4. **Mesa:** Lucas Veloso Saraiva - **Presidente**, Paulo Vinicius Machado Gomes - **Secretário**. 5. **Abertura:** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado, pela Secretária, os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas 1ª Série presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. 6. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) Autorização para a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, para alterar o Prazo – Funding Inicial da Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão) para até 04 de outubro de 2024, mediante celebração do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.", entre a Emissora, o Agente Fiduciário, o **GLP Investimentos V Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.368.761/0001-57 ("FIP GLP"), a **TCL – Tecnologia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.437.218/0001-08 ("TCL"), a **Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.598.029/0001-60 ("Bandeirantes"), a **SENPAR Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.372.253/0001-40 ("SENPAR") e a **TORC – Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.216.052/0001-00 ("TORC" e, em conjunto com FIP GLP, TCL, Bandeirantes e SENPAR, os "Fiadores" e "1º Aditamento à Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) Autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticarem todos os atos e tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando à formalização do 1º Aditamento à Escritura de Emissão. 7. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria: (i) Os Debenturistas 1ª Série, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, com a consequente alteração das Cláusulas 7.1.1, (rr) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação: "7.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora, bem como as Fiadoras, quando especificamente aplicáveis a elas, obrigam-se, ainda, a partir da presente data, a: (...) (rr) até 04 de outubro de 2024 ("Prazo – Funding Inicial da Concessão"), obter os recursos necessários para investimento na Concessão, no valor de R\$87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Funding Inicial da Concessão") e enviar, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, até o Prazo – Funding Inicial da Concessão, declaração comprovando a obtenção do Funding Inicial da Concessão. O Funding Inicial da Concessão deverá ser obtido mediante o recebimento dos recursos da Segunda Série ou, alternativamente, mediante aporte de recursos via capital (equity) das Acionistas." (ii) Os Debenturistas 1ª Série, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à formalização do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, o qual deverá ser celebrado até 04 de outubro de 2024, bem como a promover os respectivos protocolos necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os registros necessários, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura da presente ata. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas 1ª Série e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos, ou necessários para a sua celebração, cumprimento e concretização, dos Debenturistas 1ª Série e/ou deveres da Emissora e/ou dos Fiadores, previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. A Emissora e os Fiadores neste ato, reconhecem que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar um Evento de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. Os termos iniciados com letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário, pelos Debenturistas 1ª Série e pelo Agente Fiduciário. Chapadão do Sul, 03 de outubro de 2024. **Lucas Veloso Saraiva** - Presidente, **Paulo Vinicius Machado Gomes** - Secretário. **Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, Nome: Fabio Augusto Ribeiro de Souza - CPF: 374.637.458-80 - Cargo: Procurador. **Emissora: Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.**, Nome: Paulo Nunes Lopes - CPF: 337.971.615-49, Nome: Paulo Vinicius Machado Gomes - CPF: 247.261.808-51. **Debenturistas: Banco BTG Pactual S.A.**, Nome: Lucas Veloso Saraiva - CPF: 020.350.923-45, Nome: Pedro Thiago Franco Paiva - CPF: 121.353.556-58, **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.** (CNPJ: 04.845.753/0001-59), sucessora legal do **Banco Itaú BBA S.A.**, Nome: Daniela Vieira Bragarbyk - CPF: 249.426.718-84, Nome: Victor Alencar Pereira - CPF: 316.935.038-24, **Banco ABC Brasil S.A.**, Nome: Adriana Bauer Parmigiani - CPF: 215.874.678-52, Nome: Rodrigo Andreos Cordeiro - CPF: 325.754.378-65. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Certifico registro sob o nº 55426539 em 29/10/2024 da Empresa CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A., CNPJ 48851242000115 e protocolo 241049725 - 10/10/2024. Autenticação: 364F4B4A6FC65E936A432E7FEFF9D64AC32DB7. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

Publicado no Site <https://correiodoestado.com.br>  
publicidade-legal-Edição do dia: 01/11/2024